

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Mda Silva
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 00228
19 FEV 2019
Livro _____ Fls _____

MENSAGEM Nº 012/2019
=====

Pirai, 19 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00228

Rubrica Mda Silva Fls 02

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinado ao reforço da dotação orçamentária.

ALESSSANDRA MEIO AMBIENTE VAI MUDAR...O referido crédito suplementar, tornou-se necessário em virtude da necessidade de cobrir despesas com pagamento com locação do galpão da Coleta Seletiva do Programa Coleta Seletiva Municipal "Pirai Recicla", conforme memorando nº 39/2019 que segue adunado a presente Mensagem.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação dos Projetos em apenso, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
Pirai – RJ





Memorando nº 39/2019

Pirai- RJ, 11 de fevereiro de 2019.

Para: Setor de Programação e Ex. Orçamentária - Secretaria Municipal de Fazenda

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilma Senhora,

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Alteração na Lei Orçamentaria de 2019, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Outrossim informamos, que a alteração se faz necessária para pagamento de despesas de locação do galpão da Coleta Seletiva do Programa de Coleta Seletiva Municipal "Pirai Recicla".

Suplementar

Unidade orçamentária	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R\$)
Programa de Trabalho			
1140.18.541.0011.1351	33903600	29900001	R\$ 50.000,00

Total: R\$ 50.000,00

Anular:

☒☐

Unidade orçamentária	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R\$)
Programa de Trabalho			
			R\$ 50.000,00

Total: R\$ 50.000,00

Atenciosamente,

Mario Luiz Dias Amaro
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROCESSO 02041/19

SUPLEMENTAÇÃO-SUPERÁVIT

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza da Despesa	Item da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1.14.0.18.541.0011.1351	Implantação da Coleta Seletiva	Consolidar a coleta seletiva e dar continuidade à implantação, através da expansão gradativa do projeto Pirai Recicla, aos bairros do Município, garantindo a melhoria da qualidade de vida e preservando o meio ambiente; construir galpão para a coleta seletiva; adquirir veículos e equipamentos.	33903600- Outros Serviços de Terceiro- P.Física	Outros Serviços de Terceiro-P.Física- Locação de Galpão	29900001- FUMCAD	R\$ 50.000,00
					Total	R\$ 50.000,00

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00228

Ru. Carlos de Oliveira, 04

Handwritten signature and date: 02/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITOPROJETO DE LEI Nº 014/2019
=====

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1140.18.541.0011.1351	33903600	29900001	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

